



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15158/2019

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a Lei n. 10.625/2018, que institui o Programa de Pacificação Restaurativa de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º O inciso I do § 1.º do artigo 1.º da Lei n. 10.625/2018 passa a vigorar com a redação abaixo:

" Art. 1.º ...

§ 1.º ...

I - integração interinstitucional, intersetorial e transversalidade das políticas públicas;" (NR)

Art. 2.º O artigo 3.º da Lei n. 10.625/2018 passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3.º O processo de articulação e mobilização intersetorial e interinstitucional de que trata o art. 2.º, no âmbito da Administração Municipal, será referenciado junto à Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Art. 3.º Ficam alterados o *caput* e o inciso XIII do artigo 5.º da Lei n. 10.625/2018, acrescentando-se o inciso XIX ao mesmo dispositivo, com o texto abaixo:

"Art. 5.º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa será regido por um Conselho Gestor nomeado pelo Prefeito, através de Decreto, como órgão consultivo e controlador das respectivas ações, o qual será composto por membros efetivos e seus respectivos suplentes, da seguinte forma: (NR)

...

XIII - um representante da Comissão de Justiça Restaurativa da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Maringá; (NR)

....

XIX - um representante da Comissão de Atendimento Socioeducativo de Maringá - SINASE." (AC)

conteúdo: **Art. 4.º** O artigo 11, *caput*, da Lei n. 10.625/2018 passa a vigorar com o seguinte

"Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de viabilizar o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e suas congêneres, mediante ações compartilhadas e/ou convênio com as demais instituições parceiras." (NR)

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 08 de maio de 2019.

CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Emar Mariucci, Vereador**, em 14/05/2019, às 15:59, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0132562** e o código CRC **C136303C**.